



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ALAMEDA DRA VILMA EDELWEISS SANTOS, 65, SALA 102 - Bairro LUNDCEIA - CEP 33400000 - Lagoa Santa - MG

TERMO 001/2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS
GERAIS E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG**

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro de LAGOA SANTA - MG, Doutora FABIANA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA DE MELO, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 177/2022 da Presidência deste Tribunal, de 29/06/2022, e do outro lado **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG**, inscrito no CNPJ sob n.º 73.357.469/0001-56, com sede em Lagoa Santa/MG, na Rua São João, 290, bairro centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr Rogério César de Matos Avelar, portador da identidade nº M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O (A) **Município** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via Correio/WhatsApp, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo turno, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

5. ceder espaço físico para Treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022;

6. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;

7. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como despesas com motorista(s), são responsabilidade do **Município**;

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário dos Municípios Mineiros, no prazo estabelecido no parágrafo único do art.

61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.669/2021 e Resolução TSE nº 23.686/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes, o Prefeito ou pessoa por este indicada e o(a) Chefe do Cartório Eleitoral, Maria Teresa Reis Moura Abreu, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

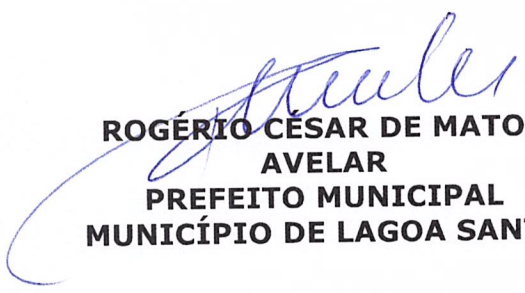
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Lagoa Santa, 06 de julho de 2022.

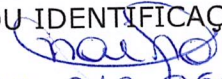
**FABIANA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA DE
MELO
JUÍZA ELEITORAL
TRE MINAS GERAIS**


**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS
AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

TESTEMUNHAS:

MARIA TERESA REIS MOURA ABREU
CHEFE DO CARTÓRIO ELEITORAL

TESTEMUNHA DO MUNICÍPIO
CARGO OU IDENTIFICAÇÃO


152.212.056-45



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA DE MELO, Juiz(a) Eleitoral**, em 07/07/2022, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA REIS MOURA ABREU, Técnico Judiciário**, em 08/07/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir\(=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir(=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3088994** e o código CRC **E7B9A1B7**.
